



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

**Processo** nº 169/2022

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 013/2022

**Tipo:** MENOR VALOR GLOBAL.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINEL DIGITAL DE VOTAÇÃO.

**EDITAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**Data da realização:** 08 de dezembro de 2022.

**Horário de credenciamento:** 10h00min - Horário de Brasília

**Horário de início do certame (abertura):** 10h30min - Horário de Brasília

Local da Realização: Rua dos Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) - Jardim Paulista – Município de Suzano – Estado de São Paulo.

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65 (antiga Rua Bahia) Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, representada pela sua Mesa Diretiva, traz ao conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – do tipo MENOR VALOR GLOBAL, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINEL DIGITAL DE VOTAÇÃO**, conforme o Termo de Referência anexo.
- 1.2. O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, autorizado pelo Ato da Mesa nº 019/2022 de 15 de junho de 2022, RETIFICADO pelo Ato da Mesa nº 023/2022 de 06 de julho de 2022 será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº 7.370/05 e suas alterações e, ainda, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos preceitos de direito público pertinentes e pelas condições estabelecidas neste edital.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- 1.3. A sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Suzano, localizado na Rua dos Três Poderes (*antiga Rua Bahia*) nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano – Estado de São Paulo.
- 1.4. A **sessão pública** do presente certame ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2022 às **10h30min**, (horário de Brasília) sendo o **credenciamento** dos interessados iniciado às **10 horas** (horário de Brasília), impreterivelmente.
- 1.5. A sessão a que alude o subitem anterior será conduzida pela pregoeira oficial, a Sra. Taiane Kelly Fernandes Silva, designada pela Portaria nº 216/2022 de 24 de outubro de 2022.
- 1.6. Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes, o início do julgamento, ou a continuidade deste ocorrerá no 1º (*primeiro*) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a pregoeira definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na **PÁGINA DA INTERNET** (*Home Page*) da Câmara Municipal de Suzano e nos jornais nos quais tenha havido chamamentos ao presente certame.
- 1.7. O presente Edital encontra-se disponível, a todos e quaisquer interessados, no mural do átrio da sede do Poder Legislativo e na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na Internet, no seguinte endereço: <http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames>.
- 1.8. Integram este Edital os seguintes modelos que dele formam anexos inseparáveis:
- a) **ANEXO I:** Modelo de Instrumento para Credenciamento (modelo de procuração);
  - b) **ANEXO II:** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para habilitação;
  - c) **ANEXO III:** Modelo de Declaração de Submissão aos termos do Edital;
  - d) **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- e) **ANEXO V:** Modelo de Declaração (Envelope Habilitação);
- f) **ANEXO VI:** Termo de Referência;
- g) **ANEXO VII:** Modelo de Proposta;
- h) **ANEXO VIII:** Roteiro da Prova de Conceito;
- i) **ANEXO IX:** Minuta do Termo de Contrato.

## 2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINEL DIGITAL DE VOTAÇÃO, conforme o Termo de Referência que forma o **Anexo VI** deste Edital.
- 2.2. Os pagamentos decorrentes deste certame licitatório onerarão a dotação nº **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros – PJ, do orçamento vigente.
- 2.3. O valor estimado máximo do contrato resultante deste certame será de, até, **R\$ 751.076,48** (setecentos e cinquenta e um mil, setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

## 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail: **cpl\_eap@camarasuzano.sp.gov.br**, preferencialmente, ou por correspondência com aviso de recebimento (AR) a ser enviada no endereço da Câmara constante no preâmbulo deste instrumento.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**3.3.** Eventuais solicitações de esclarecimentos ou impugnações poderão ser protocolizadas no Protocolo da Câmara Municipal de Suzano, das 8h às 16h no mesmo endereço constante no preâmbulo deste Edital ou por correio eletrônico, por arquivo assinado pelo representante legal da licitante, devendo estar em formato **pdf**.

**3.3.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.4.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos e as respostas das impugnações serão tornadas públicas no site **[www.camarasuzano.sp.gov.br/certames](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames)**, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

## 4 DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- 4.1.** As empresas interessadas em participar do certame poderão agendar visita técnica na Câmara Municipal de Suzano.
- 4.2.** A visita tem como premissa a parametrização de itens como, avaliação de espaço físico para acomodação de infraestrutura de hardware e tramitação de dados lógicos bem como a avaliação do link de dados de internet a fim de buscar compatibilidade técnica com os sistemas de trabalho do expediente legislativo.
- 4.3.** A visita técnica deverá ocorrer até 3 dias úteis antes da data do certame e deverá ser agendada através do e-mail: [cpl\\_eap@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br)
- 4.4.** As vistorias dar-se-ão a partir da data da publicação deste Edital.
- 4.5.** O atestado de vistoria será entregue aos interessados assim que concluída a visita e cópia dele passará a integrar os autos do processo.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**4.6.** A licitante que optar pela não realização da vistoria técnica não poderá alegar desconhecimento das circunstâncias que influenciam na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução.

## **5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do presente certame, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste edital.

**5.2.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como o pleno respeito à legislação correlata e os princípios da probidade administrativa.

**5.3. Estão impedidas de participar desta licitação** as pessoas jurídicas:

**5.3.1.** Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Suzano, de acordo com a Súmula nº 51 do TCE/SP;

**5.3.2.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**5.3.3.** Reunidas sob a forma de consórcio, não importando o seu formato;

**5.3.4.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**5.3.5.** Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

**5.3.6.** Em estado de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se em recuperação judicial cujo plano esteja homologado pelo juízo competente;

**5.3.7.** Das quais participem, seja a que título for, servidor da Câmara Municipal ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.4.** A observância das vedações contidas nesta cláusula, seus parágrafos e subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## 6. DA FASE DE CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Na sessão pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, a proponente (ou seu representante) deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo o original da cédula de identidade (RG) ou de outro documento, legalmente equivalente, que contenha fotografia.
- 6.2.** O credenciamento será feito com a entrega de cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro documento de registro comercial, devidamente acompanhado da última alteração estatutária ou contratual consolidada, ambos devidamente registrados, no qual constem expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. As cópias poderão ser autenticadas pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original.
- 6.3.** Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, em original com firma reconhecida ou respectiva cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço e condições, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo que forma o **ANEXO I** deste Edital.
- 6.4.** No caso do credenciamento por instrumento de procuração mencionado no item anterior, deverá ser entregue cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual consolidada, no qual sejam expressos os poderes do mandante para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.5.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, e este deverá representar apenas uma empresa, e será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- 6.6. A ausência do credenciado, após o início da sessão pública do certame, sem autorização da pregoeira em qualquer momento de seu transcorrer, importará a perda do direito de intervenção nos atos subseqüentes da sessão.
- 6.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no certame.
- 6.8. As declarações de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, submissão aos termos do Edital e Declaração de **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, de acordo com os modelos respectivamente constantes dos "**ANEXOS II, III e IV**" deste instrumento, deverão ser entregues à pregoeira no ato do credenciamento da proponente, apresentadas em 01 (uma) via cada, fora dos Envelopes de Proposta de Preço e de Documentação de Habilitação, devidamente assinadas pelo seu representante ou seu bastante procurador.
- 6.9. A não apresentação, na fase de credenciamento, das declarações que formam os **ANEXOS II e III** implicará no não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação e, portanto, na **não aceitação** da proponente no certame.
- 6.10. Em caso de Microempresa ou EPP, na hipótese da não apresentação do Anexo IV, implicará a perda do tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123/2006.
- 6.11. A exceção de cópia simples do documento de identidade do representante legal ou de seu procurador, todas as demais cópias de documentos somente serão aceitas se **AUTENTICADAS** por cartório competente ou pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, mediante a apresentação do documento original. (art. 32 da Lei 8.666/93 e art. 3º, II, da Lei n 13.726/2018).
- 6.12. A falta ou a incorreção dos documentos mencionados nos parágrafos desta cláusula implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**6.13.** A substituição do credenciado, após o início do certame, só será permitida com a anuência da pregoeira.

**6.14.** As cópias autenticadas digitalmente serão consideradas válidas após a verificação de sua autenticidade.

## **7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à pregoeira, na sessão do pregão imediatamente após a fase de credenciamento.

**7.2.** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Documentação de Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome do órgão licitador; número do pregão e do processo; razão social e CNPJ da proponente; e, respectivamente, descrevendo os títulos dos conteúdos, no seguinte formato:

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022- PP – PROCESSO N.º 169/2022

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022 - PP – PROCESSO N.º 169/2022

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....CNPJ.....

**7.3.** A Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e de "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues à pregoeira até a data e horário definidos neste Edital.





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO

**8.1.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável identificado como **Envelope nº 1**, na forma prescrita no item “7.2”, em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e, devendo constar:

- a) Número do **PREGÃO PRESENCIAL**;
- b) Número do **PROCESSO**;
- c) **OBJETO**;
- d) Razão Social;
- e) Número do CNPJ;
- f) Número da Inscrição ou cadastro municipal;
- g) Endereço completo da empresa licitante;
- h) Telefone;
- i) Endereço de e-mail institucional e e-mail pessoal;
- j) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);
- k) **Prazo para início dos serviços:** 10 (dez) dias após a emissão da A.S. (autorização de serviços), sendo que o prazo para a conclusão da infraestrutura física (instalação do painel), é de até 15 (quinze) dias úteis. Prazo que poderá eventualmente ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente;
- l) **Condições de pagamento:** No prazo de vencimento da nota fiscal/fatura ou, na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Analista de T.I.;

- m) **Duração do contrato: 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
- n) **Declaração de que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;
- o) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência e **conta de endereçamento de e-mail pessoal e de e-mail institucional do representante legal que irá assinar o contrato** pela proponente, conforme exigência do TCE/SP, para o caso da licitante ser vencedora do certame; e,
- p) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**8.2.** A proposta de preço deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições ou opções.

**8.3.** Será desconsiderada a proposta que contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital ou preço vinculado à oferta de outra licitante.

**8.3.1.** Para todos os efeitos legais e de direito, será considerada nula e sem nenhum efeito qualquer inserção à proposta que não esteja prevista no presente Edital.

**8.4.** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus respectivos anexos, bem como seja omissa ou apresente irregularidade ou defeito capaz de dificultar o seu julgamento.

**8.5.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

8.6. De acordo com o inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, **serão desclassificadas as propostas cujos valores contratuais excedam o valor estimado da contratação** ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstradas a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

## 9. DA HABILITAÇÃO

### 9.1. REGULARIDADE JURÍDICA

9.1.1 No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverão constar cópias dos seguintes documentos:

- a. Por terem sido apresentadas durante a fase do credenciamento, ficam as licitantes **dispensadas** da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no envelope de documentação de habilitação (**envelope nº 2**);

### 9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 No **Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação** – deverão constar os seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição (ATIVA) no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** da Receita **Federal do Brasil (CNPJ)**;
- b. Certidão de regularidade de tributos mobiliários para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, Fazenda ou órgão equivalente (*não serão aceitas ou consideradas certidões de dívida ativa, tributos imobiliários, taxa de funcionamento, etc.*);



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- c. **Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e. **Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho.

**9.2.2.** Para as licitantes, nos termos do § único do artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06 c/c artigo 4º, *caput*, do Decreto Federal nº 8.538/15 a **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação.**

**9.2.2.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas formas da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.3.1.** O envelope deverá conter a seguinte documentação quanto a qualificação econômico-financeira:

- a. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, emitida em data não superior a 90 (*noventa*) dias contados retroativamente da data designada para a realização da sessão pública do certame, sendo certo que mesmo sendo a licitante filial, a certidão deverá estar em nome da matriz. Na hipótese de a certidão estar positiva a licitante deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor;
- b. **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, na hipótese de a certidão encaminhada for positiva o licitante



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

deve apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

- c. Balanço patrimonial** e das demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (*três*) meses da data de apresentação da proposta;
- d.** Na alínea anterior, somente serão aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em diário oficial; ou publicados em jornal; ou por cópia registrada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou por cópia extraída do livro diário devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente - inclusive com os respectivos termos de abertura e de encerramento ou comprovante de envio para o SPED ( SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL).

**9.3.2.** A boa situação financeira da licitante será aferida na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o valor do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

## 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.4.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o desempenho de atividades da mesma natureza do objeto deste certame, conforme Súmula nº 30 do TCE/SP, onde conste, inclusive, declaração de inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante.

**9.4.2.** Fica reservado à Câmara Municipal de Suzano o direito de solicitar à licitante, cópia(s) do(s) contrato(s) ao(s) qual(is) se refere(m) tal(is) documento(s), a fim de dirimir eventuais dúvidas acerca



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

da descrição do objeto no(s) atestado(s), bem como efetuar eventuais diligências por telefone ou sítios oficiais.

**9.4.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Fornecimento de objeto da mesma natureza;
- b) A identificação da pessoa jurídica emitente;
- c) Nome e cargo/função do signatário;
- d) Endereço completo do emitente;
- e) Telefone e/ou e-mail.

## **9.5. DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 2**

**9.5.1.** Juntamente com os documentos referidos neste item (Cláusula 9), será apresentada para fins de habilitação, dentro do Envelope 2 a Declaração conforme modelo constante do **ANEXO V**.

**9.5.2. A declaração prevista no item "9.5.1"** deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo responsável legal ou de seu bastante procurador (em conformidade com o contrato social) e **constando o respectivo CNPJ** da proponente.

**9.5.3.** Os documentos para **credenciamento e habilitação** poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas, na forma da Lei nº 13.726/18.

**9.5.4.** Em caso de apresentação do documento original, a pregoeira e sua equipe de apoio providenciarão a cópia do documento na sessão, com a sua respectiva autenticação.

**9.5.5.** Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original e de outros documentos emitidos pela própria Câmara Municipal de Suzano.

## **10. DA ETAPA COMPETITIVA E DO JULGAMENTO**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- 10.1.** Após o credenciamento e identificação dos representantes das proponentes e recebimento das Declarações e dos Envelopes de Propostas de Preço e de Documentação de Habilitação, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento e iniciará a ETAPA COMPETITIVA (de lances).
- 10.2.** Encerrada a etapa de credenciamento, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 10.3.** Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com eles.
- 10.4.** Será selecionada, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas de PREÇOS sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta.
- 10.5.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), inclusive aquelas em situação de empate para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais contidos nas propostas apresentadas.
- 10.6.** Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR VALOR GLOBAL**.
- 10.7.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de preços, estiverem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances. Na hipótese de inabilitação da vencedora, se necessário, será realizado sorteio entre as remanescentes até que se obtenha uma proposta apta a ser declarada vencedora.
- 10.8.** Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- a)** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a melhor proposta de preços não seja de microempresa ou EPP.

**10.9.** Nenhum lance poderá ser inferior a: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**10.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último lance apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.11.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

**10.12.** A etapa competitiva (de lances) será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de PREÇOS, considerando para as selecionadas, a última oferta.

**10.13.** A pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta, com base na classificação de que trata o item "10.12.", com vistas à redução do valor estimado da contratação.

**10.14.** Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e a proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**10.14.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, a pregoeira examinará a sua aceitabilidade, quanto à documentação apresentada, decidindo motivadamente a respeito.





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**10.15.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado, bem como com o valor limite da contratação, essa poderá ser aceita.

**10.15.2.** Sendo aceita a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

**10.16.** Nas situações previstas no subitem "10.15.1.", a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor desconto para a Administração, obedecido o subitem "10.19."

**10.17.** Durante a etapa de julgamento, a pregoeira poderá suspender a sessão para a realização da(s) diligência(s) que se fizer(em) necessária(s) para a corroboração da proposta mais vantajosa para a Administração.

**10.18.** Será recusada a proposta cujo valor global de contratação seja superior ao orçamento reservado para a contratação, conforme as cotações/pesquisas constantes dos autos do processo, bem como PREÇO manifestamente inexequível, cabendo à licitante a comprovação da sua exequibilidade, quando solicitado pela pregoeira, no prazo por essa estipulado.

**10.19.** Havendo o aceite da Proposta de Preços e a regularidade da documentação de habilitação, a licitante será habilitada e declarada **LICITANTE EM AVALIAÇÃO**, e deverá passar por uma avaliação prática (Prova de Conceito) nos prazos estipulados, conforme a cláusula "12.4" deste instrumento convocatório.

**10.20.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências da habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora provisória (LICITANTE EM AVALIAÇÃO), qualquer licitante poderá manifestar **imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de interposição de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02.

11.3. Os eventuais recursos serão decididos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E.), Diário Eletrônico do Poder Legislativo do Município de Suzano (D.O.E.L.), e disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Suzano na internet, no seguinte endereço eletrônico: **[www.camarasuzano.sp.gov.br/certames](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames)**

## 12. DA PROVA DE CONCEITO

12.1. A Prova de Conceito consiste na apresentação do produto final em pleno funcionamento pela LICITANTE EM AVALIAÇÃO, permitindo a averiguação prática das funcionalidades e características do objeto do certame.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**12.2.** A prova de conceito visa a comprovação de que a solução apresentada pela empresa sagrada como LICITANTE EM AVALIAÇÃO, atende aos critérios julgados mais relevantes pela Comissão Técnica, e se a solução apresentada atende as exigências do ato convocatório, no que se refere às suas características, qualidade, funcionalidade, desempenho, níveis de serviços, entre outros. A solução será aprovada pela Comissão Técnica, nomeada através da Portaria nº 168/2022 de 27 de julho de 2022 se, e somente se:

- a) Pelo menos 70% dos critérios estabelecidos forem atendidos plenamente e;
- b) Os demais critérios forem atendidos parcialmente, ficando a cargo da **CONTRATADA** futura adequação dos itens com as especificações do Termo de Referência.

**12.3.** Em qualquer outra situação, a solução será considerada insuficiente para o atendimento do objeto do edital.

**12.4.** A licitante sagrada vencedora do Pregão (LICITANTE EM AVALIAÇÃO), juridicamente e tecnicamente habilitada, deverá realizar a preparação do ambiente necessário para a execução da Prova de Conceito, que será realizada no **nono (9º)** dia útil, contados a partir da sessão pública do pregão.

**12.5** Na eventualidade de não haver expediente na Câmara Municipal de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para a prova de conceito, ou a continuidade deste ocorrerá no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão Avaliadora definir outra data e horário, fazendo a divulgação no QUADRO DE AVISOS GERAIS, na PÁGINA DA INTERNET (Home Page) da Câmara Municipal de Suzano.

**12.6.** Caso a LICITANTE EM AVALIAÇÃO não seja aprovada na Prova de Conceito, ou os prazos definidos não sejam cumpridos, essa será eliminada do processo licitatório, passando a avaliação à segunda colocada no certame.

**12.7.** As provas de conceito serão realizadas de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Suzano, em horário definido com antecedência.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- 12.8.** A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise.
- 12.9.** Para realização da prova de conceito, a empresa deverá prover todos os equipamentos necessários para, no mínimo, possibilitar que o sistema de gestão do painel seja operado pelos membros da Comissão Técnica presencialmente através dos diferentes meios (desktop/notebook, tablet, monitor touch screen), sendo que, os equipamentos apresentados, somente poderão ser retirados após a autorização da Comissão Técnica.
- 12.10.** Excepcionalmente para os casos onde se torna onerosa ou inviável a instalação e apresentação dos equipamentos (do item **06** ao item **22 do ANEXO VIII: Roteiro da Prova de Conceito**), serão aceitas demonstrações por meio de material digital (documentação e/ou vídeo). No caso de uso de material digital durante a demonstração, todo material deverá ser entregue em cópia para a Comissão Técnica para futura comparação com a solução definitiva.
- 12.11.** Os critérios para a prova de conceito estão disponíveis no Anexo VIII deste Edital.
- 12.12.** A Comissão Técnica realizará a avaliação da aplicação desenvolvida e apresentará relatório técnico que demonstre atendimento a todos os requisitos funcionais exigidos neste edital.
- 12.13.** Esse relatório conterá a conclusão final de Aprovação ou Reprovação da solução ofertada.
- 12.14.** No caso de REPROVAÇÃO, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.
- 12.15.** A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da licitante em avaliação na Prova de Conceito, é de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica.
- 12.16.** Eventuais manifestações poderão ser protocoladas após o encerramento da demonstração.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**12.17.** A Câmara Municipal de Suzano divulgará o resultado da prova de conceito no sítio oficial: [www.camarasuzano.sp.gov.br/certames](http://www.camarasuzano.sp.gov.br/certames), sendo de total responsabilidade dos interessados, o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

**12.18.** Aprovada na Prova de Conceito, com consequente emissão do Relatório de julgamento da prova de conceito, a licitante vencedora do certame terá o objeto a ela adjudicado.

**12.19.** Em caso de rejeição da Prova de Conceito, será designada data de continuidade da sessão pública para as licitantes remanescentes. A data será divulgada na página do certame, DIÁRIO OFICIAL do Estado (D.O.E.) e Diário Oficial Eletrônico do Legislativo (D.O.E.L.), sendo de total responsabilidade da licitante o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Após o recebimento do relatório enviado pela Comissão Técnica, em caso de APROVAÇÃO da Prova de Conceito e inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, neste caso, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, **adjudicará** o objeto à licitante vencedora.

**13.3.** Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado será **homologado** pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** Na assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária deverá:

- a)** Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- b)** Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil – (RFB);
- c)** Comprovar a regularidade de tributos mobiliários para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, Fazenda ou órgão equivalente (*não serão aceitas ou consideradas certidões de dívida ativa, tributos imobiliários, taxa de funcionamento, etc.*);
- d)** Comprovar sua regularidade mediante apresentação de **Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;**
- e)** Apresentar a nova proposta, caso a adjudicatária tenha sido vencedora por meio da fase de lances ou negociação.

**14.2.** Caso a documentação não seja apresentada na data estabelecida na convocação, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 48 horas, comprovar a situação de regularidade de que tratam os subitens do parágrafo anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena da preclusão do direito à contratação.

**14.2.1.** O prazo acima estipulado será de 05 (*cinco*) dias úteis, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período, nas formas da lei.

**14.3.** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento contratual, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação final do torneio.

**14.4.** Nos termos da legislação vigente, é facultada a Câmara Municipal de Suzano, quando a adjudicatária for convocada a assinar o contrato e não comparecer no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, recusar-se injustificadamente a cumprir com sua proposta, convocar as



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**LICITANTES REMANESCENTES** na ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições da proposta originalmente adjudicada.

**14.5.** No momento da assinatura do instrumento contratual, a adjudicatária informará, por escrito, o número da conta corrente de sua titularidade, para fins de pagamento.

**14.6.** Caso a licitante seja a detentora da propriedade intelectual do sistema, deverá comprovar:

**a)** Registro do sistema junto a ABES (Associação Brasileira de Empresas de Software).

**14.7.** Caso a licitante não seja a detentora da propriedade intelectual do sistema, deverá comprovar que está autorizada a vender, revender, implantar e dar suporte no sistema / software ofertado.

**14.8.** Esta comprovação deverá ser dada através de:

**14.8.1.** Apresentação do contrato de representação entre a detentora da propriedade intelectual do sistema e a licitante e;

**14.8.2.** Apresentação de notas fiscais que comprovem venda e/ou locação de licenças, serviços de implantação e suporte do sistema ofertado para clientes em território nacional, de natureza pública ou privada.

## 15. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**15.1.** O serviço contratado corresponderá ao descrito no Termo de Referência (ANEXO VI), devendo ser prestado no período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas acessórias aos serviços objeto do certame.

**15.2.** O serviço somente será recebido se estiver nas mais perfeitas condições e atestado pelo **Analista de T.I.**, que acompanhará e fiscalizará a sua execução.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## 16. DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento pela prestação dos serviços será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, ou, na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, após ser conferida e atestada pelo Analista de T.I., sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento.

**16.2.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que escoimada da(s) causa(s) de sua devolução.

**16.3.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** ou por meio de boleto bancário por ela emitido, conforme opção a ser destacada no escopo do documento fiscal.

## 17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

**17.1.1.** Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**17.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17.1.3.** Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;

**17.1.4.** Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e

**17.1.6.** Cometer fraude fiscal.





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**17.2.** Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** nos seguintes casos e percentuais:

**17.3.1.** de 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**17.3.2.** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**17.3.3.** 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

**17.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**17.5.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

**17.5.1.** Por até 06 (seis) meses:

**17.5.1.1.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a **CONTRATANTE**.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

17.5.2. Por até 2 (dois) anos:

- 17.5.2.1. Não conclusão dos serviços contratados.
- 17.5.2.2. Prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela **CONTRATANTE**.
- 17.5.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa.
- 17.5.2.4. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos.
- 17.5.2.5. Apresentação, à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
- 17.5.2.6. Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato.
- 17.5.2.7. Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

17.6. A declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** se, entre outros casos:



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**17.6.1.** Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

**17.6.2.** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados, ou

**17.6.3.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**.

**17.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**17.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

**18.1.** Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, será exigida na assinatura do contrato, a prestação de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**19.2** Este instrumento deverá ser lido e interpretado na sua íntegra.

**19.2.1** Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento, dúvida ou discordância de seus termos, após o período prescrito no item "3.1."

**19.3** Será dada vista às proponentes interessadas, tanto das Propostas de PREÇO como da Documentação de Habilitação, cujos envelopes tenham sido abertos no transcorrer da sessão.

**19.4** Os envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados poderão ser devolvidos após o encerramento do certame licitatório, mediante solicitação por escrito e assinada por quem de direito.

**19.5** É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

**19.6** A pregoeira ou a autoridade competente, neste caso a **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano**, em qualquer fase ou etapa da licitação, poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as suas decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada antes ou durante o ato da sessão pública.

**19.7** Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

**19.8** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo ainda possível a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- 19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, no transcorrer da sessão pública de pregão.
- 19.10** Se houver manifesto ato de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Suzano comunicará os fatos verificados aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 19.11** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe nos parágrafos 1º e 2º do art. 337-M do Código Penal.
- 19.12** Tendo em vista o disposto no art. 337-M do Código Penal, fica implícito que cada interessado em participar do certame deverá se encontrar em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.
- 19.13** Será admitida a demonstração de regularidade fiscal e trabalhista também por meio de certidão positiva com efeitos de negativa, nas formas da legislação vigente.
- 19.14** A Câmara Municipal de Suzano reserva a si o direito de revogar o presente certame por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal de Licitações.
- 19.15** A participação no presente certame implica para as licitantes a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- 19.16** Eventuais avisos sobre o andamento da licitação serão disponibilizados no site da Câmara Municipal de Suzano, através do link do certame, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações ali disponibilizadas.
- 19.17** A contratação pretendida com este certame deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 19.18** Correrão por conta da Câmara Municipal de Suzano as despesas que incidirem sobre a formalização deste processo, inclusive as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.
- 19.19** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Suzano, observados os preceitos de direito público e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; no Decreto Municipal nº 7.370/05 e, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas respectivas alterações posteriores.
- 19.20** Para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente edital, fica estabelecido o Foro da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem como intuito agilizar e modernizar os processos de votação parlamentar, bem como fornecer um serviço adequado para as atividades parlamentares, atendendo às demandas condizentes com a precípua missão do Poder Legislativo. Visa garantir os resultados das votações de forma clara e objetiva aos presentes no plenário e ao público.

Por fim, o certame destina-se a garantir na contratação a observância do princípio constitucional da isonomia, sendo processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Suzano, 17 de novembro de 2022.

**Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA**

PRESIDENTE

**Ver. ANTONIO RAFAEL MORGADO**

1º SECRETÁRIO

**Ver. JAIME SIUNTE**

2º SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (modelo de procuração)

Ref.: Processo nº 169/2022

Pregão Presencial nº 013/2022-PP

(em papel timbrado da Licitante)

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a **CONTRATANTE**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação mencionada acima, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: .....

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

**Ref.: Processo nº 169/2022**

**Pregão Presencial nº 013/2022-PP**

*(em papel timbrado da Licitante)*

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigida neste Edital.

.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: .....

RG.:..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO SUBMISSÃO AOS TERMOS DO EDITAL

**Ref.: Processo nº 169/2022**  
**Pregão Presencial nº 013/2022-PP**  
(em papel timbrado da Licitante)

### DECLARAÇÃO

(.....empresa.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº....., DECLARA, que SE SUBMETE integralmente aos termos do EDITAL acima mencionado.

.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: .....

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Ref.: Processo nº 169/2022**

**Pregão Presencial nº 013/2022-PP**

*(em papel timbrado da Licitante)*

### DECLARAÇÃO

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, ser

**Microempresa**

**OU**

**Empresa de Pequeno Porte**

nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**Obs.: Favor assinalar somente uma das alternativas acima.**

.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: .....

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**Ref.: Processo nº 169/2022**

**Pregão Presencial nº 013/2022-PP**

*(em papel timbrado da Licitante)*

- **DECLARO, sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º ....., não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau de servidor ou agente político no âmbito da Câmara Municipal de Suzano.
- **DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa \_\_\_\_\_ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (    )

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

- **DECLARO, sob as penas da Lei**, para fins do processo licitatório em epígrafe, que a empresa/entidade.....não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar qualquer poder ou órgão da municipalidade de Suzano, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- **DECLARO** que a.....(razão social), por seu representante legal, interessada em participar do certame modalidade acima mencionado, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- **DECLARO** que Eu (nome completo), representante legal da empresa / entidade (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante a Secretaria do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- **DECLARO** que eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do processo licitatório acima, declaro sob as penas da lei, que nenhum diretor (ou gerente) desta entidade foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218 de 12/03/99, nos prazos que trata seu § 1º. Declaro também que comunicarei à Câmara Municipal de Suzano, durante o período em que o contrato estiver vigente, a ocorrência de condenação de qualquer de seus empregados, decorrente de prática dos referidos crimes ou contravenções, de que venha a ter conhecimento.
- **DECLARO** que a (razão social da proponente), para fins de direito e sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do certame licitatório acima mencionado.
- **DECLARO, sob as penas da lei**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º ....., se compromete a atender toda a legislação vigente (no âmbito, federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado e a execução dos serviços.
- **DECLARO, sob as penas da lei**, possuir no quadro de colaboradores, profissional capacitado, ponderando que o conjunto de software e hardware, que compõe o objeto deste certame possuem níveis de tecnologia avançados e necessitam ser manuseados por profissional que seja capacitado e que siga as normas e padrões de manuseio de cada item que compõe o objeto do certame.

....., .....de.....de.....

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: .....

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Ref.: Processo nº 169/2022**

**Pregão Presencial nº 013/2022-PP**

#### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na instalação e locação de painel digital de votação a ser instalado nessa Casa de Leis de acordo com as especificações técnicas a seguir:

#### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

##### 2.1. Características Gerais: (Mínimas)

- 2.1.1. A seguir são apresentadas as especificações técnicas mínimas do objeto. A solução consiste em sistema (software), equipamentos (hardware) e serviços. Todos os critérios e requisitos descritos são considerados mínimos e deverão ser entregues e cumpridos integralmente.
- 2.1.2. Todos os itens pertinentes à infraestrutura, como cabeamento da rede lógica, rack, servidores, consoles, monitores, painéis, estações de trabalho, gateways, ou outro pertinente a este conjunto de hardware deverão ser fornecidos e instalados na modalidade de locação dos equipamentos das licenças de uso do software, neste segundo para o(s) sistema(s), conforme prazo definido, sendo o proponente o único e exclusivo responsável pelo adequado funcionamento e manutenção deles.
- 2.1.3. Deve ser fornecido em caráter de locação e instalado integralmente, sendo que o proponente entende que todo e qualquer acessório ou parte necessária não especificada neste, deve ser considerada para o correto funcionamento dele.
- 2.1.4. Todos os equipamentos devem ser novos, e não apresentar nenhum sinal de uso. Deverão ser fornecidos em suas respectivas embalagens originais. Todos os itens pertinentes aos softwares e/ou sistemas, inclusive bancos de dados, ou ainda qualquer outro recurso lógico, deverão ser fornecidos como dentro do contrato, da mesma forma os serviços profissionais especificados no presente termo de referência, sem que seja gerado qualquer custo adicional à Câmara Municipal de Suzano.
- 2.1.5. Será de responsabilidade do proponente, durante todo o período de vigência do contrato,



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

a manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças, ou inclusive substituição de equipamentos em sua totalidade quando inoperantes ou apresentarem qualquer tipo de falha que cause qualquer tipo de prejuízo à prestação do serviço. Também será de responsabilidade da proponente a assistência técnica e eventuais reparos de todos os equipamentos que fazem parte da solução a ser entregue, desde que estejam dentro do período de garantia especificado neste edital.

### 3. TABELA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO		QTDE
1	SIGCAE - Sistema Integrado de gerenciamento Controle e Automação dos Expedientes		1
	1.2	Automação e controle das atividades plenárias:	1
		1.3.1 Interação com sistema de vídeo (Painel Plenário)	1
		1.3.2 Controle e automação das sessões (Função Presidente)	1
		1.3.3 Controle e automação das sessões (Função 1º e 2º Secretários)	2
		1.3.3 Gerenciamento de oradores e controle de microfones	2
		1.3.4 Votação console multimídia dos parlamentares	19
		1.3.5 Gestão de sessões - criação, registro e consultas inteligentes	1
		1.3.6 Inteligência artificial para regras e quórum	1
		1.3.7 Comunicação interativa e integrada para inscrições, discussões e solicitações de tempo	1
		1.3.8 Plenário Virtual	1



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Implantação de todos os itens de hardware e rede lógica.	1
2	Configuração de todos os equipamentos.	1
3	Parametrização do sistema de acordo com os requisitos, regimento e orientações da casa.	1
4	Capacitação técnica e operacional para os colaboradores internos.	1
5	Suporte técnico e manutenção continuada.	1

## 4. DO SISTEMA

- 4.1. A licença deve ser fornecida integralmente sem limite de acessos simultâneos ou de usuários. Deverá ser licenciada integralmente e permitir o acesso na rede interna da Câmara, e não deverá possuir nenhum outro limitante, sendo esta parte integral do objeto pelo período contratado.
- 4.2. Caso a licitante seja a detentora da propriedade intelectual do sistema, a licitante deverá comprovar:
- 4.3. Registro do sistema junto a ABES (Associação Brasileira de Empresas de Software);
- 4.4. Caso a licitante não seja a detentora da propriedade intelectual do sistema, a licitante deverá comprovar que está autorizada a vender, revender, implantar e dar suporte no sistema / software ofertado.
- 4.5. Esta comprovação deverá ser dada através de:
  - 4.5.1. Apresentação do contrato de representação entre a detentora da propriedade intelectual do sistema e a licitante e;
  - 4.5.2. Apresentação de notas fiscais que comprovem venda e/ou locação de licenças, serviços de implantação e suporte do sistema ofertado para clientes em território nacional, de natureza pública ou privada.

## 5. PROGRAMA INTELIGENTE GERENCIADOR DO PLENÁRIO

- 5.1. O programa gerenciador do sistema deverá ser dedicado a trabalhar sobre sistemas operacionais multiplataforma Android, Linux, e Windows para execução em tablets e monitores touch screen





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

fornecidos como parte da solução pelo proponente. Deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas de automatização do plenário, como registro de presença dos vereadores através de autenticação biométrica e senha, votações em todas as suas modalidades, bem como inscrição para o uso da tribuna conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa;

- 5.2. Acesso a todos os documentos pertinentes à sessão, através das consoles touch screen dos mesmos;
- 5.3. Geração e emissão automática de relatórios, cronômetro regressivo integrado para oradores e parlamentares, nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente e secretário da reunião.
- 5.4. A proponente se obriga a disponibilizar e fornecer todos os relatórios e dados pertinentes as sessões de forma online 24x7 através da intranet (rede interna) da Câmara. O acesso deve ser realizado através de qualquer computador, da rede interna da Câmara, através da web browser e permitir a exportação com formato de arquivo em extensão PDF ou outro conhecido, pertencentes ao sistema legislativo da Câmara, durante o período do contrato do serviço e quando solicitado pela administração.
- 5.5. Licenciamento de uso da aplicação deve ser fornecida pelo proponente pelo período de doze meses.
- 5.6. A fim de garantir a segurança dos processos de votação e segurança dos dados armazenados, inclusive nos processos de backup, o equipamento deve possuir um sistema de firewall integrado.
- 5.7. O proponente deverá incluir, durante todo o período do contrato, acesso a qualquer conteúdo externo necessário para prover todas as funcionalidades descritas neste Edital, bem como atualizações necessárias, sem nenhum custo adicional para a Câmara.

## 5.8. Características Funcionais e de Integração

5.8.1. O sistema do plenário deve permitir a integração facilitada com o sistema de gestão do processo legislativo, com o módulo o qual integra as funções relativas aos documentos digitais.

5.8.2. Deve permitir a exportação de relatórios em formato pdf;

5.8.3. A console dos parlamentares deve ser integrada ao painel digital de votação, de tal forma que seja possível acompanhar o registro de presença e votação em tempo real através deste.

5.8.4. Todas as consoles dos parlamentares, bem como os terminais e controle de tempo devem



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

funcionar sem a necessidade de cabos de rede ou vídeo, devendo ser um sistema totalmente sem fio e que garanta a segurança e integridade dos dados.

## 6. FUNÇÕES ESPECIFICAS

6.1. A seguir estão relacionadas e especificadas as informações pertinentes as funcionalidades relacionadas à administração do sistema, o qual envolve o cadastro, relatórios e demais necessidades dele. O qual deve apresentar minimamente os relacionados conforme a seguir, sendo consideradas mínimas e obrigatórias todas abaixo relacionadas.

### 6.2. Cadastro de usuários

6.2.1. O sistema deve permitir o cadastro de todos os usuários do sistema, inclusive vereadores através de uma interface de administração;

6.2.2. Uma vez cadastrados esta interface deve permitir a relação de todos os usuários através de uma seleção rápida e intuitiva;

6.2.3. O operador (administrador) deve ter acesso ao perfil de cada parlamentar, o qual deve permitir a edição do nome, apelido eleitoral, partido e imagem fotográfica.

6.2.4. Deve permitir a inclusão e edição de membros do parlamento a qualquer momento, quando necessário;

6.2.5. O sistema deve possuir o filtro por nome, partido e status ativo / inativo;

### 6.3. Características Específicas de Controle

6.3.1. O controle do sistema de gestão, bem como suas funções inteligentes e apresentação, devem estar centralizados de acordo com o perfil do operador.

Estes estarão disponíveis e atrelados ao acesso de cada usuário independente da console ou meio que utilizem para acesso.

6.3.2. O sistema deve permitir a gestão de parlamentares, acesso aos relatórios, criação das sessões, projetos e documentos de forma simplificada, efetiva e flexível.

### 6.4. Cadastro



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## 6.4.1. Perfis:

**6.4.1.1.** No cadastro de perfis é necessário que esteja disponível a criação de usuários e atribuições de níveis hierárquicos dentro do sistema.

## 6.4.2. No cadastro dos parlamentares deve possuir aos menos os seguintes campos:

- 6.4.2.1.** Nome do parlamentar;
- 6.4.2.2.** Sigla do Partido;
- 6.4.2.3.** Situação sobre o cadastro (Ativo / Inativo);
- 6.4.2.4.** Imagem fotográfica do parlamentar;
- 6.4.2.5.** Apelido eleitoral;
- 6.4.2.6.** Legislatura.

## 6.4.3. No cadastro dos assessores deverão possuir ao menos os seguintes campos:

- 6.4.3.1.** Nome do assessor;
- 6.4.3.2.** Situação sobre o cadastro (Ativo / Inativo);
- 6.4.3.3.** Imagem fotográfica do assessor;
- 6.4.3.4.** Associar a qual parlamentar ele presta serviços;
- 6.4.3.5.** Sessões Plenárias.

## 6.4.4. O cadastro das sessões da câmara deve compreender os dados pertinentes as sessões, bem como todos os projetos e documentos pertinentes a sessão. São elas:

- 6.4.4.1.** Tipo de sessão;
- 6.4.4.2.** Título da sessão;
- 6.4.4.3.** Data e hora;
- 6.4.4.4.** Cadastro de projetos
- 6.4.4.5.** Cadastro de Atas
- 6.4.4.6.** Cadastro de ementas
- 6.4.4.7.** Cadastro e associações de documentos, projetos, indicações, requerimentos entre outros às sessões;
- 6.4.4.8.** Possuir a flexibilidade para inclusão e validação de outros documentos além dos detalhados acima;
- 6.4.4.9.** Permitir a inclusão, edição, substituição ou exclusão, mesmo após da sessão devidamente criada e em andamento, exceto dos projetos já votados;
- 6.4.4.10.** Permitir a liberação de um documento para votação, com a opção de selecionar



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

o tipo de votação;

**6.4.4.11.** O sistema deve permitir a modificação da ordem na qual o documento deve ser apresentado nas consoles, bem como na console de gestão do presidente.

## **6.5. Relatórios**

**6.5.1.** O sistema deve fornecer os relatórios de todos os registros referentes as atividades das sessões com as seguintes descrições:

**6.5.1.1.** Relatório de Parlamentares:

**6.5.1.1.1.** Deve conter todos os registros, do banco de dados, com todos os parlamentares que estão ativos ou inativos na casa de leis, partido e o período de mandato;

**6.5.1.2.** Relatório de Sessões:

**6.5.1.2.1.** Deve conter a opção de filtragem por períodos que envolvem data-mês-ano das sessões que ocorreram em um determinado período;

**6.5.1.3.** Relatório de Projetos:

**6.5.1.3.1.** Deve conter um relatório onde é possível filtrar os projetos que foram aprovados ou não; separar por tipo de projeto de acordo com o regimento interno da casa de leis;

**6.5.1.3.2.** Deve permitir a aplicação de filtros por sessão, por período data-mês-ano;

**6.5.1.4.** Relatório Detalhado da Sessão:

**6.5.1.4.1.** Relatório onde se apresente a visualização dos dados da sessão, atividades da sessão, projetos que foram votados naquela sessão, apresentar para cada projeto votado o nome dos parlamentares, o partido e quais foram os seus respectivos votos;

**6.5.1.4.2.** Apresentar uma lista de presença contendo a informação dos parlamentares que estiveram presentes/ausentes naquela sessão;

**6.5.1.5.** Relatório de Presença:

**6.5.1.5.1.** Deve gerar um relatório onde seja possível a emissão de uma lista de presença separada por período data-mês-ano;

**6.5.1.6.** Deve permitir a visualização e exportação de todos os dados (relatórios gerados), em PDF;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## 6.6. Comandos de Operação Durante a Sessão

**6.6.1.** Para o controle e operação do sistema durante a sessão deve ser disponibilizada uma console que contenha, simultaneamente, todos os registros, documentos, projetos e demais pertinentes a sessão e seus respectivos momentos, expediente e ordem dia, com o roteiro, bem como todas as atividades, documentos e projetos em ordem cronológica previamente cadastrados.

**6.6.2.** Deve permitir ao operador realizar a administração e gestão previamente carregados, permitindo a gestão da sessão em plenário de forma integral.

**6.6.3.** A área de operação, ainda deve permitir ao operador a inclusão de projetos ou documentos necessários a votação mesmo durante a sessão.

**6.6.4.** O sistema deve reconhecer estas inclusões atualizando-as em tempo real (real time) no console de todos os demais parlamentares, inclusive na console do presidente.

**6.6.5.** Através de uma console, o operador deve ter a opção de controle do tempo de fala em tribuna dos parlamentares;

**6.6.6.** O operador deve possuir a função de emitir avisos sonoros como forma de alerta para comunicação de alertas de acordo com o necessário.

**6.6.7.** O operador deve possuir em seu acesso a função de validação de quórum durante a sessão.

## 6.7. Indicadores nos Painéis do Plenário

**6.7.1.** Durante a sessão, deve ser apresentada no painel digital de votação do plenário, a tela com as informações consolidadas pertinentes ao registro de presença e demais informações relacionadas aos trabalhos na sessão conforme especificado a seguir:

**6.7.1.1.** Para identificação de presença, a linha com o nome e partido do parlamentar deve ter a cor do texto modificada a medida em que a presença é registrada, de forma a se alterar a somatória no campo consolidado do painel que apresenta a informação consolidada dos presentes / ausentes na sessão.

**6.7.1.2.** Na sequência de cada nome do Parlamentar, o painel deverá dispor de legendas programáveis para apresentar, simultaneamente, a identificação de presença e do registro do voto, quando estiver em processo de votação.

**6.7.1.3.** Quando o voto do parlamentar é favorável, a linha referente ao nome e partido



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

deve se alternar para a cor verde apresentando o status do voto "SIM" no campo indicado. Da mesma forma quando voto em oposição deve apresentar a linha na cor vermelha com a indicação "NÃO" no campo pertinente ao voto. Quando houver a abstenção do voto ou o parlamentar não estiver presente, estas informações devem ser apresentadas na cor branco.

**6.7.1.4.** Conforme a votação estiver ocorrendo o sistema deve contabilizar de forma automática o resultado da votação. Deve constar no painel digital de votação, quantos parlamentares votaram "SIM", quantos votaram "NÃO" e o resultado consolidado da votação Aprovado / Reprovado, entre outros, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;

**6.7.1.5.** O painel e a tela devem permitir a adequação de forma dinâmica, podendo a Câmara, customizar as disposições dos nomes, cor de fundo, logo da imagem e tamanho da fonte, cor e etc.

**6.7.1.6.** Quando um parlamentar está em tribuna, deverá constar no painel digital de votação a identificação dele, através da imagem fotográfica cadastrada no sistema, seguido do seu tempo de fala. A mesma dinâmica deve ocorrer quando outro parlamentar solicitar um aparte ou questão de ordem, onde a imagem deste primeiro (que está em tribuna) se sobrepõe pela segunda imagem com o respectivo tempo em andamento.

## **6.8. Aviso sonoro**

**6.8.1.** O sistema deve contar com alertas sonoros automáticos, em momentos específicos da sessão, conforme RI da casa;

**6.8.2.** Na console touch screen do presidente deve estar presente o controle do aviso sonoro, permitindo o acionamento a qualquer momento durante as sessões;

**6.8.3.** Ao término do tempo regimental de fala do parlamentar em tribuna, o alerta sonoro deve ser reproduzido, como sinal de encerramento do tempo;

**6.8.4.** Quando um parlamentar solicitar um aparte ou questão de ordem, o sistema deve emitir alerta sonoro como forma de alertar o parlamentar em tribuna e o presidente da sessão;

## **6.9. Terminais de Gestão dos Parlamentares**

**6.9.1.** O sistema deve incluir o fornecimento das consoles, sendo uma para cada



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

parlamentar, as quais deverão ser instaladas sobre a mesa de cada vereador no plenário.

**6.9.2.** O registro de presença deve ser realizado na própria console do parlamentar através de autenticação biométrica e senha.

**6.9.3.** O registro de presença deve ocorrer juntamente com seu ingresso ao sistema do plenário. Uma vez "logado" a console deve apresentar os dados do parlamentar como nome, partido e imagem fotográfica, bem como já apresentar ao parlamentar todos os documentos na íntegra, pertinentes aquela sessão.

**6.9.4.** Deve possuir a funcionalidade de votação, e ainda quando esta for iniciada deve ser apresentada a ementa sobre o objeto em votação, e ainda o "atalho."

para o documento integral pertinente a este, permitindo ao parlamentar ter acesso completo ao conteúdo sobre o qual está sendo votado.

**6.9.5.** Para a validação do voto, deve possuir a funcionalidade de validação do voto, ou seja, deve permitir o registro do voto através de autenticação biométrica ou senha.

**6.9.6.** A console deve possuir a função de inscrição para discussão de projetos e tempo de tribuna;

**6.9.7.** A console deve possuir a função de solicitação de aparte e questão de ordem diretamente através da mesma;

**6.9.8.** O sistema deve permitir a alteração do voto, durante o processo de votação, somente enquanto a votação estiver em andamento "aberta";

**6.9.9.** As consoles devem se conectar ao servidor na rede local para acesso aos documentos, registros de presença e votação;

**6.9.10.** O sistema deve disponibilizar o acesso ao RI da Câmara em qualquer momento da sessão.

**6.9.11.** Durante a reunião, o sistema deve apresentar na console a lista de inscritos em tribuna, em tempo real, bem como a ordem de fala de cada parlamentar.

## 7. CONSOLES DA MESA DIRETORA

### 7.1. Presidente, Primeiro e Segundo Secretário

**7.1.1.** Para os postos de presidente e primeiro e segundo secretário devem ser fornecidas consoles touch screen com minimamente 21".

**7.1.2.** A console do presidente deve permitir ele ter acesso a todas as funções de controle



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

das automações da reunião; nesta devem estar dispostos os seguintes recursos:

- 7.1.2.1.** Iniciar, encerrar e suspender as sessões previamente cadastradas;
- 7.1.2.2.** Abertura e encerramento das inscrições para discussão de projetos, tribuna, bem como demais previamente cadastrados;
- 7.1.2.3.** Gestão sobre o tempo de fala de cada parlamentar em tribuna, através do controle do painel digital de controle de tempo;
- 7.1.2.4.** Função de reprodução do alerta sonoro;
- 7.1.2.5.** Início e término do expediente;
- 7.1.2.6.** Início e término da ordem do dia;
- 7.1.2.7.** Início e encerramento das votações dos projetos previamente cadastrados;
- 7.1.2.8.** Controle para ligar ou desligar o microfone da tribuna possuindo conexão com os equipamentos da Casa de Leis.
- 7.1.2.9.** No painel de controle do presidente deve ainda ser apresentada todas as informações pertinentes sobre quais parlamentares estão presentes;
- 7.1.2.10.** Deve possuir a função das informações em tempo real sobre o quórum, tanto para iniciar a sessão como para a votação de projetos;
- 7.1.2.11.** A console do presidente deve permitir que o mesmo realize a votação de qualquer propositura em pauta.
- 7.1.2.12.** Deve apresentar o roteiro da sessão;
- 7.1.2.13.** Deve apresentar acesso a todos os documentos pertinentes a sessão;

## **8. PLENÁRIO VIRTUAL**

- 8.1.** O sistema deve possuir a funcionalidade de acesso remoto, ou seja, em situações de pandemia, ou outras que impeçam que as sessões sejam realizadas presencialmente no plenário da Câmara, o sistema deve permitir o desenvolvimento de todas as atividades plenárias de forma remota, através de home office.
- 8.2.** Deve possibilitar o andamento das sessões plenárias, ordinárias e/ou extraordinárias de maneira remota, em tempo real, no intuito do parlamentar realizar a sessão e todos os atos que dela resultarem de maneira remota, à distância, permitindo a interação com o presidente, mesa diretora e demais integrantes das rotinas legislativas de forma natural, assim como se em plenário estivessem.





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

- 8.3.** O sistema a ser utilizado deverá permitir que o parlamentar, através de um moderador, sendo ele o Presidente, ou qualquer um designado pelo mesmo a conduzir a sessão plenária de maneira a possibilitar a acesso a todas as funcionalidades relacionadas e especificadas no presente termo.

## **9. CONTROLE E AUTOMAÇÃO PLENÁRIA**

- 9.1.** Deve permitir a exportação dos relatórios das sessões em formato digital pdf;
- 9.2.** Deve possuir o aplicativo para a console dos parlamentares, o qual deve possuir as funcionalidades de leitura de todos os documentos da sessão, bem como votação dos projetos.
- 9.3.** Deve apresentar no painel de vídeo do plenário a tela com o registro de presença, votação e controle tempo quando ocorrem (real time) durante as reuniões.
- 9.4.** O sistema deve estar homologado para trabalhar com consoles Android do tipo tablet sem a necessidade de cabos de rede ou vídeo, devendo ser um sistema totalmente baseado na tecnologia sem fio garantindo a segurança e integridade dos dados.
- 9.5.** O login deve ser o mesmo, seja para a console do plenário, ou gestão de documentos, de acordo com o perfil do usuário:
- 9.5.1.** Os documentos devem ser encaminhados para a sessão sem a necessidade de importação / exportação.
  - 9.5.2.** Cada momento da sessão deve ser controlado de forma individual para o pequeno expediente (quando houver), expediente e ordem do dia).
  - 9.5.3.** Deve possuir um painel virtual, a fim de permitir que todas as informações apresentadas no painel do sistema em plenário, sejam simultaneamente reproduzidos na transmissão das sessões da Câmara Municipal, através dos canais oficiais de mídia sociais.

## **10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 10.1.** O Sistema de Gestão e Automação do Plenário deverá se portar como um periférico completamente integrado à rede interna da Câmara Municipal.
- 10.2.** Ao fim do contrato de prestação de serviços, todos os dados gerados pelo sistema devem ser disponibilizados para a Câmara no formato aberto, o banco de dados e todas as informações gravadas neste são de propriedade da Casa Legislativa.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## **10.3. Painel Virtual**

**10.3.1.** A empresa licitante deverá disponibilizar um completo suporte para que 100% das informações apresentadas no Painel Multimídia, a ser instalado no plenário, sejam simultaneamente reproduzidas na transmissão das sessões da Câmara Municipal ou em canais oficiais de mídia sociais, em conjunto com a empresa prestadora de serviços de filmagens e transmissões dos eventos do Legislativo, através de um painel virtual.

## **10.4. Expansibilidade.**

**10.4.1.** Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, a licitante deve comprovar possibilidade e viabilidade de expansão em todo o sistema. Isto significa acréscimo nos nomes dos vereadores, expansão da

quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, telas do painel digital de votação etc.

## **10.5. Painéis Pantográficos Profissionais LCD/LED (LFD)”**

**10.5.1.** O Painel Gráfico deverá formar uma matriz de vídeo com (03 colunas x 02 linhas) com 06 módulos/monitores, totalizando um único display com 6 telas cada um.

**10.5.2.** O módulo LFD (Large Format Display) deve ser de LCD, retro iluminado por LED, com tamanho de 49” diagonal nominal;

**10.5.3.** O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir proporção de aspecto da imagem de 16:9;

**10.5.4.** O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir resolução de 1920x1080 pixels ou superior;

**10.5.5.** O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir bordas com no máximo 3,5 mm na junção entre dois módulos;

**10.5.6.** O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir ângulo de visão 178° na horizontal e vertical;

**10.5.7.** O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir taxa de contraste típico de 1300:1



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

ou superior;

**10.5.8.** O módulo LFD (Large Format Display) deve ter capacidade de gerar brilho de 450nit / ccd/m2 ou superior;

**10.5.9.** O módulo LFD (Large Format Display) deve ter tempo de resposta de 8ms ou menor;

**10.5.10.** O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir tempo de vida útil 50.000 horas ou superior;

**10.5.11.** O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir consumo elétrico (potência): 110w (típico) ou menor;

**10.5.12.** O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir as seguintes entradas de Sinal de Vídeo: 1x HDMI (HDCP), 1x VGA (D-Sub analógico)

**10.5.13.** O módulo LFD (Large Format Display) deve suportar operação em regime contínuo (24 horas/dia x 7 dias/semana), sem perda de qualidade, resolução, brilho, contraste e luminosidade, por até 50.000 horas;

**10.5.14.** Garantia padrão de 03 anos fornecida pelo fabricante em todo o território nacional;

**10.5.15.** O módulo LFD (Large Format Display) deve permitir a operação em tensão de alimentação entre 100 à 240VAC, 60 Hz;

**10.5.16.** O Sistema de visualização deve ser projetado e fabricado para operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo todo o hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e operação do sistema;

**10.5.17.** A **CONTRATADA** deve prever o fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores e conversores necessários ao funcionamento e à interconexão dos componentes da Solução;

## **10.6. Estrutura para montagem do Painel Digital de Votação**

**10.6.1.** Compreende a estrutura autoportante para instalação e suporte adequado dos módulos de vídeo (quatro módulos), organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;

**10.6.2.** O Vídeo Wall deve vir acompanhado de qualquer cabo, conexão, adaptador, ferramenta ou qualquer outro equipamento ou acessório necessário para a instalação, conexão dos diferentes componentes do Vídeo Wall e seu perfeito funcionamento;

**10.6.3.** Deve incluir a base para suportar os monitores que compõe o Vídeo Wall;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**10.6.4.** A estrutura de montagem na parte traseira dos monitores deve permitir ser revestida (na largura, comprimento e profundidade) por material preto fosco ou similar ao do acabamento dos monitores que comporão o Vídeo Wall, com profundidade (distância entre a parte traseira dos monitores e a parte final da estrutura de montagem) de no máximo 10cm, e largura e comprimento não excedendo a largura e comprimento do painel de Vídeo Wall;

**10.6.5.** O Vídeo Wall deve permitir ser instalado próximo a parede, de modo a não haver espaços entre a estrutura de montagem traseira e a parede;

**10.6.6.** A estrutura de montagem deve permitir que o Vídeo Wall seja montado na parede, dependendo da necessidade da **CONTRATANTE**;

**10.6.7.** Deve possuir montagem totalmente modular, com design que permita acoplamentos laterais, mudanças de altura e deslocamentos dos monitores, mesmo com os monitores já instalados;

**10.6.8.** A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual;

**10.6.9.** O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado, e a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do painel digital;

**10.6.10.** Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira, caso estes se façam necessários. Possuir no mínimo 6 (seis) unidades de tomadas, no padrão NBR 14136.

## **10.7. Controlador do Painel Digital de Votação**

**10.7.1.** Deve suportar ao menos 12 telas, expansíveis até 16, com saídas em full HD com suporte à 4k;

**10.7.2.** Deve possuir, pelo menos, os seguintes sinais de vídeo: 1 saída DVI, 1 saída HDMI, 1 saída VGA, 1 entrada HDMI e uma entrada SDI;

**10.7.3.** O sistema deve ser totalmente baseado na tecnologia de vídeo sobre IP e permitir a criação de múltiplos layouts que permitam ao operador, conforme suas permissões configuradas, fazer mudanças rápidas e simultâneas de uma ou mais janelas de aplicações visualizadas no painel Vídeo Wall;

**10.7.4.** Deve permitir a visualização da imagem de uma entrada possa ser exibida em diversas telas simultaneamente;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**10.7.5.** Deve permitir a inserção/remoção de módulos com o sistema ligado, facilitando, assim, a manutenção;

**10.7.6.** Deve restaurar as configurações correntes automaticamente em caso de falta de energia.

**10.7.7.** Deve permitir a captura de teclado e mouse dos computadores remotos com operação simultânea, sem interferência com o aplicativo em execução nas estações capturadas;

**10.7.8.** O proponente deve fornecer o licenciamento de uso do software do sistema de gerenciador de vídeo IP do painel pelo período estabelecido no contrato. O proponente deverá incluir, durante todo o período de vigência, acesso a qualquer conteúdo externo necessário para prover todas as funcionalidades descritas neste Edital, bem como atualizações necessárias, sem nenhum custo adicional para a Câmara.

## **10.8. Compatibilidade Arquitetônica e Visibilidade.**

**10.8.1.** Face ao projeto arquitetônico do plenário desta Câmara Municipal, será indispensável que o órgão competente desta Casa aprove previamente a composição modular e estética do Painel Multimídia a ser instalado no plenário. O projeto final da proponente será apreciado por esta Casa num prazo de 2 dias úteis.

## **11. DISPOSITIVOS MECÂNICOS**

**11.1.** Os suportes devem ser específicos a cada equipamento, sempre obedecendo as normas pertinentes e aplicáveis a estes.

### **11.2. Suporte Pantográfico Painel Digital de Votação**

**11.2.1.** Suporte pantográfico com estrutura autoportante projetado para monitores profissionais adequado para os módulos de vídeo de 49". O sistema deve permitir o ajuste fino e adequado dos monitores. Deve ser confeccionado em aço inoxidável com acabamento na cor preto fosco.

### **11.3. Suporte Monitores Parede**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**11.3.1.** Suporte articulado para parede permitindo o ajuste para uma angulação de até 90°, perpendicular à parede. O suporte deve ser confeccionado em aço inoxidável com ajuste fino horizontal / vertical com acabamento na cor preto.

**11.3.2.** Suporte fixo para parede permitindo o ajuste para uma angulação de tilt até 15°, perpendicular à parede. O suporte deve ser confeccionado em aço inoxidável com ajuste fino horizontal / vertical com acabamento na cor preto.

**11.3.3.** O tipo de suporte a ser instalado em cada local pode ser verificado na vistoria técnica.

## **11.4. Suporte para console**

**11.4.1.** O suporte para as consoles devem ser articulados, com diversos ângulos de inclinação e rotação de 360°, possuir dimensões: (LxAxP) 252,7 x 218 x 136,7mm e possuir compatibilidade de até 11". Observar pontos de fixação conforme disponibilidade nos locais de cada unidade.

## **11.5. Internet.**

**11.5.1.** É de responsabilidade do proponente verificar se o link disponibilizado pela Câmara atende as necessidades para realização de backup e demais processos pertinentes a funcionalidade e atualização do sistema. A Câmara se responsabiliza em disponibilizar o link com acesso à internet com a banda necessária para providencias de acesso externo, quando necessário, sendo que é de inteira responsabilidade do proponente a instalação do firewall para estabelecimento da VPN para providências do backup seguro in cloud privada e protegida.

## **11.6. Dispositivos Eletrônicos.**

### **11.6.1. Unidade de Controle para o Presidente e Secretário da Reunião.**

**11.6.1.1.** Deve ser composta minimamente por uma tela touch screen capacitiva de vinte e uma (21") polegadas com base reclinável em até 60° e 16:9 com resolução de 1920 x 1080; taxa de contraste 1000:1;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**11.6.1.2.** Unidade de processamento com minimamente processador Quadcore 1.6 GHz, 2GB RAM / 16 GB Rom; padrão de conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac e 2 x USB 3.0, Gigabit Ethernet. Dimensões aproximadas: 100 x 90 x 50 mm, ou superior.

## **11.6.2. Terminais de Gestão**

**11.6.2.1.** O terminal de gestão do parlamentar deve possuir minimamente as seguintes especificações: 2GB RAM; tela touch screen 10"; Processador Octa Core 1,6 GHz; resolução 1920 x 1200; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 com câmera frontal de 5MP destinada a validação da forma descrita no subitem c, item 1.7.1.4, do sistema de gestão. Dimensões (mm): (AxLxP) 260.0 x 161.1 x 8.0.

## **11.6.3. Unidade de Controle e Gestão do Expediente**

**11.6.3.1.** Deve possuir minimamente as seguintes configurações: Tela led HD com 15 polegadas (1366 x 768) com antirreflexo, sistema operacional Windows 10 de 64 bits - em Português (Brasil) Memória Ram de 4GB DDR4 2400MHz e HD de 500GB Sata 6Gb/s, uma porta HDMI 1.4b, 2 Portas USB 3.1 e 802.11ac, Dual Band 2.4/5GHz, processador de 8ª Geração Intel® Core™ i5-8250U (6MB Cache) e alimentação 100 - 240 Volts AC (Bivolt) com Bateria de 42 Whr.

## **11.6.4. Especificações do Gerenciador do Sistema**

**11.6.4.1.** O gerenciador do sistema deve ser padrão rack 19", deve possuir minimamente as seguintes configurações: Processador quad-core 3.7ghz com 6mb cache am4, 8 threads ou equivalente, memória DDR4 3200 (O.C.) / 2666 / 2400 / 2133 MHz 8 GB RAM, e storage interno M.2 (2280) de 240GB leitura até 3.500MB/s Seq. e escrita 3,300MB/s Seq., Fonte automática 127/240VAC, OS Linux, placa de vídeo Radeon™ Vega Graphics; interfaces: - uma porta DVI-D com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz e uma HDMI 2.0 b com resolução máxima de 4096x 2160 @ 60 Hz.

**11.6.4.2.** Deve possuir um controlador de tempo integrado com 1 x porta HDMI e 1 x USB 2.0, dimensões aproximadas: 100 x 90 x 40 mm.

**11.6.4.3.** A fim de garantir a segurança dos processos de votação e segurança dos dados



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

armazenados, inclusive nos processos de backup, o equipamento deve possuir um sistema de firewall integrado.

## **11.6.5. Nobreak**

**11.6.5.1.** O nobreak deve ser fornecido para alimentação dos servidores do rack de equipamentos. Deve possuir potência mínima de 1500VA / 975W bivolt: entrada 115-127/220V~ com saída 115V~.

**11.6.5.2.** Saída para bateria externa;

**11.6.5.3.** Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao UPS;

**11.6.5.4.** Estabilizador e filtro de linha internos;

**11.6.5.5.** 05 tomadas de saída padrão NBR 14.136;

**11.6.5.6.** Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica;

**11.6.5.7.** Senoidal por aproximação (PWM);

## **11.6.6. Monitor controle de tempo tribuna**

**11.6.6.1.** Monitor com minimamente 40" led Full HD com taxa de atualização de 60Hz, com duas entradas HDMI e 100W de potência. Componente Composto 1 (Uso Normal por Componente Y); Ethernet (LAN); 1 - Saída de Áudio (Mini entrada); 1 Rede sem fio integrada; Anynet+ (HDMI-CEC). Unidade de processamento com minimamente processador Quadcore 1.6 GHz, 4GB RAM 32 GB Rom; padrão de conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac e 2 x USB 3.0, Gigabit Ethernet. Dimensões aproximadas: 100 x 90 x 50 mm, ou superior

## **11.6.7. Gateway De Vídeo Sobre IP**

**11.6.7.1.** Os gateways devem trabalhar de forma integrada, a fim de garantir a sincronicidade e a qualidade do vídeo. Deve possuir uma interface VGA e uma interface HDMI com fixação VESA 75. Consumo de energia: 4.6 watts e resolução 1920×1080 com padrão de conexão de rede ethernet 10/100/1000.





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## **11.6.8. Servidor Controlador de Pannel Digital de Votação**

**11.6.8.1.** O servidor controlador de vídeo sobre IP, padrão rack 19", deve possuir minimamente as seguintes configurações: Processador Intel 7400 core i5 7th de 3 GHz, cache de 6 MB, 4 núcleos / 4 segmentos ou equivalente, memória 16 GB RAM, 2400 MT/s, e storage interno de 500GB 6Gb/s performance de até 540MB/s para leitura e 520MB/s, Fonte 127/240VAC, sistema operacional Windows, resolução: 1080p (Full HD) @ 30fps / 1080i (Full HD) @ 60fps; compatibilidade de espaçamento de cores: RGB, YUV.

## **11.6.9. Ponto Acesso Sem Fio Gerenciado (Access Point - PA)**

**11.6.9.1.** Deve ser exclusiva, privada e dedicada ao sistema de gestão do plenário e consoles do plenário.

**11.6.9.2.** Alimentação de Energia: - Passive over Ethernet (24V), (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno).

**11.6.9.3.** Fonte de alimentação: 24V 0.5A Gigabit PoE,

**11.6.9.4.** Consumo de energia: Máximo 6.5W.

**11.6.9.5.** Potência máxima TX: 2.4 GHz: 20 dBm e 5 GHz: 20 dBm

**11.6.9.6.** Antenas: Dual-band com 3 dBi cada, Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac

**11.6.9.7.** Gerenciamento de tráfego avançado: VLAN: 802.1Q

**11.6.9.8.** QoS avançado: Per-User Limitação de taxa

**11.6.9.9.** Clientes simultâneos: 200+

## **11.6.10. Transmissor / Receptor de Vídeo**

**11.6.10.1.** Deve possuir uma interface HDMI e resolução 1920×1080 com padrão de conexão de rede ethernet Gigabit.

## **11.6.11. Monitor Led Full Hd**

**11.6.11.1.** O monitor de vídeo deve possuir minimamente 21,5 polegadas.

**11.6.11.2.** Resolução Full HD (1920 x 1080).

**11.6.11.3.** Conexão HDMI e/ou VGA.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## 11.6.12. Teclado / Mouse

11.6.12.1. O teclado / mouse deve possuir conectividade sem fio.

11.6.12.2. Possuir transceptor USB.

11.6.12.3. Compatibilidade com Windows 10 e Mac OS X ou superior.

11.6.12.4. Cor preta.

## 11.7. Serviços

### 11.7.1. Serviço de instalação

11.7.1.1. O proponente deverá entregar todos os equipamentos devidamente instalados física e logicamente, conectados aos respectivos servidores, controladores, totalmente configurados e plenamente operacional;

11.7.1.2. Período necessário para a instalação não deve prejudicar o trabalho desenvolvido pela Câmara.

11.7.1.3. Todo o cabeamento de infraestrutura para a rede lógica categoria 6, e elétrica, é de responsabilidade e será fornecido pelo proponente.

11.7.1.4. O proponente deve realizar todas as customizações pertinentes do software de acordo com o regimento interno dentro do período de implantação.

### 11.7.2. Serviço de Manutenção

11.7.2.1. É de responsabilidade do proponente a realização das manutenções preventivas e corretivas de todos os itens que compõe a solução, seja relacionado aos itens passivos, ou ativos, compostos por hardware e software.

11.7.2.2. Todos os procedimentos de backup e segurança das informações é de responsabilidade do proponente, onde na eventualidade de pane nos servidores, é de responsabilidade deste a restauração do ambiente com todas as informações sem que haja qualquer perda de dados ou informações previamente geradas pelo sistema.

11.7.2.3. O proponente deve garantir a agenda e realizar as manutenções preventivas, conforme calendário posteriormente acordado com a equipe de tecnologia da Câmara.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## 11.7.3. Serviço de Capacitação do Sistema

**11.7.3.1.** O proponente deve realizar a capacitação da equipe técnica do expediente da Câmara sobre os cadastros e operação do sistema e de todas as funcionalidades do painel digital de votação a fim de estarem aptos a operar e utilizar.

**11.7.3.2.** Também deverão ser capacitados todos os parlamentares que farão uso do sistema de gestão;

**11.7.3.3.** A qualidade do repasse será avaliada pelos participantes ao final de sua realização e, caso sua qualidade seja considerada insuficiente, a **CONTRATADA** deverá reformular sua metodologia e providenciar realização de nova turma, até o alcance dos objetivos do repasse, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

## 12. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

**12.1.** As empresas interessadas em participar do certame poderão agendar visita técnica na Câmara Municipal de Suzano.

**12.2.** A visita tem como premissa a parametrização de itens como, avaliação de espaço físico para acomodação de infraestrutura de hardware e tramitação de dados lógicos bem como a avaliação do link de dados de internet afim de buscar compatibilidade técnica com os sistemas de trabalho do expediente legislativo.

**12.3.** A visita técnica deverá ocorrer até 3 dias úteis antes da data do certame e deverá ser agendada através do e-mail: [cpl\\_eap@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br)

## 13. TABELA QUANTITATIVA E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)</b>				
1.1	Licença de Uso, Suporte e Manutenção	Mês	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
1.2	Locação de Equipamentos e Infraestrutura	Mês	12	R\$ 15.930,00	R\$ 191.160,00
SUB-TOTAL ITEM 1					R\$ 431.160,00



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

<b>2. SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO</b>					
2.1	Implantação dos equipamentos, sistemas e infraestrutura	Serv.	1	R\$ 288.333,33	R\$ 288.333,33
2.2	Treinamentos:				
2.2.1	Treinamento para Administração do Sistema	Servidores.	Até 5	R\$ 1.483,33	R\$ 7.416,65
2.2.1	Treinamento para operação do Sistema	Servidores	Até 25	R\$ 966,66	R\$ 24.166,50
<b>MENOR VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 751.076,48</b>



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

Ref.: Processo nº 169/2022

Pregão Presencial nº 013/2022-PP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINEL DIGITAL DE VOTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS CONTÍNUOS (MENSAIS)</b>				
1.1	Licença de Uso, Suporte e Manutenção	Mês	12		
1.2	Locação de Equipamentos e Infraestrutura	Mês	12		
<b>SUB-TOTAL ITEM 1</b>					
<b>2.</b>	<b>SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO</b>				
2.1	Implantação dos equipamentos, sistemas e infraestrutura	Serv.	1		
2.2	Treinamentos:				
2.2.1	Treinamento para Administração do Sistema	Servidores.	Até 5		
2.2.1	Treinamento para operação do Sistema	Servidores	Até 25		
<b>MENOR VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL PESSOAL:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_

A empresa.....**DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto**, inclusive os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ônus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** (a contar da data de abertura do envelope de documentação/proposta);

**Prazo para início dos serviços:** 10 (dez) dias após a emissão da A.S. (autorização de serviços), sendo que o prazo para a conclusão da infraestrutura física (instalação do painel), é de até 15 (quinze) dias úteis. Prazo que poderá eventualmente ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da autoridade competente;

**Condições de pagamento:** No prazo de vencimento da nota fiscal/fatura ou, na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo Analista de T.I.

**Duração do contrato: 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, até os limites previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; **informações do responsável pela assinatura do contrato:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

.....de.....de.....

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal ou bastante procurador

Nome completo: .....

RG:..... Órgão Expedidor.....UF.....



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO VIII

### ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

Ref.: Processo nº 169/2022

Pregão Presencial nº 013/2022-PP

A prova de conceito relativa ao pregão presencial 013/2022 (**contratação de empresa especializada na instalação e locação de painel digital de votação**) constitui da comprovação que a solução, apresentada pela empresa licitante sagrada como vencedora do pregão, atende aos critérios julgados mais relevantes pela Comissão Técnica. A solução será aprovada pela avaliação da Comissão Técnica se, e somente se, pelo menos 70% dos critérios estabelecidos forem atendidos, ficando a cargo da Contratada futura adequação dos itens não atendidos com as especificações do Termo de Referência. Em qualquer outra situação, a solução será considerada insuficiente para o atendimento do objeto do edital.

Para realização da prova de conceito, a empresa deverá prover todos os equipamentos necessários para, no mínimo, possibilitar que o sistema de gestão do painel seja operado pelos membros da Comissão Técnica presencialmente através dos diferentes meios (desktop/notebook, tablet, monitor touch screen). Excepcionalmente para os casos onde se torna onerosa ou inviável a instalação e apresentação dos equipamentos (do item **06** ao item **22**), serão aceitas demonstrações por meio de material digital (documentação e/ou vídeo). No caso de uso de material digital durante a demonstração, todo material deverá ser entregue em cópia para a Comissão Técnica.

Seguem os critérios que serão avaliados na prova de conceito:

ITEM	CRITÉRIO	CRITÉRIO ATENDIDO	
		SIM	NÃO
<b>REQUISITOS TÉCNICOS</b>			
01	O sistema pode ser executado nos Sistemas Operacionais Android e Windows?		
02	O sistema permite acesso de todo perfil de usuário através de qualquer meio (desktop/notebook, tablet, monitor touch screen)?		
03	Foi apresentado o console de votação multimídia do Vereador?		
04	Foi apresentado o console da mesa diretiva?		
05	Foi apresentado o console de controle e automação plenária?		



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

06	Foram apresentados os monitores em sua disposição de 6 módulos (3 colunas x 2 linhas) sobre estrutura autoportante?		
07	Foi apresentado o dispositivo controlador de painel digital?		
08	O controlador do painel digital utiliza tecnologia de vídeo sobre IP?		
09	O controlador do painel digital permite a criação de múltiplos layouts customizáveis para visualização no Vídeo Wall?		
10	O controlador do painel digital permite a visualização de uma imagem de entrada em diversas telas simultaneamente?		
11	O controlador do painel digital restaura as configurações correntes automaticamente em caso de falta de energia?		
12	É possível que um orador em Tribuna consiga operar apresentações audiovisuais exibidas no painel?		
13	Foi apresentado o servidor gerenciador do sistema?		
14	Foi apresentado o firewall utilizado sobre o servidor do sistema?		
15	Foi apresentado o monitor de controle do tempo da tribuna?		
16	Foi apresentado o gateway de vídeo sobre IP?		
17	Foi apresentado o servidor controlador de painel digital de votação?		
18	Foi apresentado o Access Point?		
19	Foi apresentado o Transmissor/Receptor de vídeo?		
20	Todos os diferentes tipos de consoles se comunicam com o servidor através de tecnologia Wi-Fi?		
21	Foi apresentada a solução de cloud backup utilizada?		
22	Foi apresentado o projeto de organização da infraestrutura a ser instalada no Plenário?		
<b>CADASTRO</b>			
23	No cadastro de Vereadores contém os campos nome, sigla do partido, situação sobre o cadastro, apelido eleitoral e legislatura?		
24	É possível cadastrar um novo Vereador ou inativá-lo durante o andamento da Sessão?		
25	O cadastro da Sessão contém os campos tipo, título, data, hora, número, ementa, quórum e projetos constantes na ordem do dia previamente cadastrados?		
26	As inclusões de cadastro são atualizadas em tempo real?		





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

27	O sistema exibe a relação completa dos usuários cadastrados?		
<b>REGISTRO DE PRESENÇA</b>			
28	É possível registrar presença em qualquer fase dos trabalhos?		
29	Os consoles dos Vereadores permitem que o registro de presença seja feito através de autenticação biométrica e senha?		
30	No painel haverá o status de presença dos Vereadores (ausente, presente, licenciado, afastado)?		
31	O sistema gera Relatório de Presença em PDF?		
<b>INSCRIÇÃO NA TRIBUNA</b>			
32	Os consoles dos Vereadores permitem que a inscrição em Tribuna seja feita através de autenticação biométrica e senha?		
33	Nos consoles dos Vereadores, haverá apresentação da lista de inscritos na tribuna em tempo real?		
34	É possível controlar o tempo de tribuna de forma automática, acionando sinal sonoro ao término do tempo?		
35	É possível controlar o tempo de apartes de forma automática, acionando sinal sonoro ao término do tempo?		
36	No painel haverá lista de oradores?		
37	Durante o uso na Tribuna, é possível a exibição de material audiovisual no painel?		
38	Há cronômetro regressivo disponível aos oradores na Tribuna?		
39	O sistema gera Relatório de Tribuna em PDF?		
<b>DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</b>			
40	Os consoles dos Vereadores exibem a ementa das matérias em discussão e votação e atalho para acesso completo ao seu conteúdo?		
41	Durante a discussão na Ordem do Dia, é possível a exibição de material audiovisual no painel?		
42	É possível controlar o tempo de discussão de cada item da Ordem do Dia de forma automática, acionando sinal sonoro ao término do tempo?		
43	É possível controlar o tempo de apartes durante a discussão da Ordem do Dia de forma automática, acionando sinal sonoro ao término do tempo?		
44	Os consoles dos Vereadores permitem o registro de voto através de autenticação biométrica ou senha?		



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

45	No painel haverá o resultado da votação (SIM, NÃO e ABSTENÇÃO)?		
46	O sistema permite a alteração do voto durante o processo de votação?		
47	O sistema gera Relatório de Votação em PDF?		
<b>CONSOLE DA MESA DIRETIVA</b>			
48	Os consoles do Presidente, 1º e 2º Secretário permitem visualizar proposições, roteiros e documentos pertinentes à Sessão?		
49	Os consoles do Presidente, 1º e 2º Secretário permitem registrar presença através de autenticação biométrica e senha?		
50	Os consoles do Presidente, 1º e 2º Secretário permitem a inscrição em Tribuna através de autenticação biométrica e senha?		
51	Os consoles do Presidente, 1º e 2º Secretário permitem registrar voto através de autenticação biométrica e senha?		
52	Os consoles do Presidente, 1º e 2º Secretário possuem comandos para iniciar e encerrar as Sessões, assim como reabrir, suspender e levantar?		
53	O console do Presidente possui comandos para iniciar e encerrar o expediente e a Ordem do Dia?		
54	O console do Presidente possui comando para iniciar e encerrar as discussões?		
55	O console do Presidente permite controlar o tempo de suspensão de Sessão de forma automática, sendo ainda possível acionar manualmente o sinal sonoro?		
56	O console do Presidente permite controlar manualmente o tempo de apartes?		
57	O console do Presidente atualizará todas informações em tempo real?		
58	O console do Presidente permite acompanhar a votação dos Vereadores em tempo real?		
59	O console do Presidente apresentará informação de ausência, presença etc dos Vereadores?		
60	O console do Presidente apresentará o resultado da votação de acordo o quórum automaticamente?		
61	O console do Presidente possui informação de quórum em tempo real, tanto para iniciar a Sessão como para a votação de projetos?		



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

62	O console do Presidente possibilita alteração da ordem dos itens de votação?		
63	O console do Presidente permite ligar e desligar o microfone da Tribuna?		
64	O console do Presidente possui controle manual do alerta sonoro?		
<b>CONSOLE DOS VEREADORES</b>			
65	O console dos Vereadores possui acesso a todos os documentos pertinentes a Sessão?		
<b>PERFIL DE SISTEMA</b>			
66	O sistema possuirá perfil Administrador e perfil por tipo de usuário, ambos sem limite de número de usuários?		
67	O perfil Administrador permite emitir avisos sonoros de forma manual como forma de alerta?		
68	O perfil Administrador permite registrar presença de forma manual conforme solicitações dos Vereadores?		
69	O perfil Administrador permite registrar inscrição na Tribuna de forma manual conforme solicitação dos Vereadores?		
70	O perfil Administrador poderá registrar manualmente as votações conforme solicitação dos Vereadores?		
71	Em caso de chamada nominal realizada a pedido dos Vereadores e realizada pelo 1º Secretário, o perfil Administrador poderá registrar a chamada nominal?		
72	O perfil Administrador poderá alterar a ordem dos inscritos no registro de inscrição da Tribuna conforme solicitação dos Vereadores?		
73	O perfil Administrador poderá cadastrar e incluir previamente documentos pertinentes à Sessão?		
74	O perfil Administrador poderá incluir proposituras de urgência como cadastro de ementas, quórum, autor, entre outros documentos pertinentes durante a realização da Sessão?		



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E COMO CONTRATADA,.....  
....., PARA A INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINEL DIGITAL DE VOTAÇÃO, RESULTADO DO DESFECHO DO CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 -PP, BASEADO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, situada na Rua dos Três Poderes, 65 – Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste instrumento devidamente representada pelo seu Presidente, **Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro....., Município de Suzano, Estado de São Paulo, e do outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., situada na (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Bairro de....., Município de....., Estado de....., neste ato devidamente representada por seu....., Sr.(a)....., (nacionalidade), (cargo/profissão), (situação civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº....., inscrito (a) no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado (a) na rua (Rua/Av./Trav./Pr.)....., Município de....., Estado de....., tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2022 PP, têm entre si justo e contratado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINEL DIGITAL DE VOTAÇÃO, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Do Objeto e da Fundamentação Legal



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**1.1** O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINEL DIGITAL DE VOTAÇÃO em conformidade com o Termo de Referência do edital (ANEXO VI) do Pregão Presencial nº 013/2022 PP, autorizado pelo Ato da Mesa nº 019/2022 de 15 de junho de 2022, RETIFICADO pelo Ato da Mesa nº 023/2022 de 06 de julho de 2022.

**1.2** A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Da Vigência**

**2.1** O presente Termo Contratual possui duração de 12 (doze) meses, vigendo de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, podendo ser prorrogado e aditado nas formas da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Dos Preços, dos Pagamentos, dos Reajustes e dos Recursos Financeiros**

**3.1** Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor total de R\$ .....  
(.....), salvo o disposto no parágrafo "3.5".

**3.2** O pagamento pela prestação dos serviços será feito pela Câmara Municipal de Suzano no prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, ou, na ausência da data de vencimento, em 05 (cinco) dias após a entrega de documento fiscal idôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, após ser conferida e atestada pelo Analista de T.I., sendo certo que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência e a provisão de pagamento, conforme subitem "16.1" do edital.

**3.3** As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação 17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ, do orçamento vigente.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**3.4** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de prorrogação de vigência, o valor da contratação poderá ser reequilibrado nas formas estabelecidas pela legislação em vigor.

**3.5** Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Da Execução dos serviços**

**4.1** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

**4.2** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Das Obrigações da CONTRATADA**

**5.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**5.1.1** Prestar o serviço que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial 013/2022-PP** e a proposta apresentada.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**5.1.2** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento.

**5.1.2.1** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos acima descritos **não** transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

**5.1.3** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

**5.1.4.** Todos os itens pertinentes à infraestrutura, como cabeamento da rede lógica, rack, servidores, consoles, monitores, painéis, estações de trabalho, gateways, ou outro pertinente a este conjunto de hardware deverão ser fornecidos e instalados na modalidade de locação dos equipamentos das licenças de uso do software, neste segundo para o(s) sistema(s), conforme prazo definido, sendo o proponente o único e exclusivo responsável pelo adequado funcionamento e manutenção deles.

**5.1.5.** Deve ser fornecido em caráter de locação e instalado integralmente, sendo que o proponente entende que todo e qualquer acessório ou parte necessária não especificada neste, deve ser considerada para o correto funcionamento dele.

**5.1.6** Todos os equipamentos devem ser novos, e não apresentar nenhum sinal de uso. Deverão ser fornecidos em suas respectivas embalagens originais. Todos os itens pertinentes aos softwares e/ou sistemas, inclusive bancos de dados, ou ainda qualquer outro recurso lógico, deverão ser fornecidos como dentro do contrato, da mesma forma os serviços profissionais especificados no termo de referência, sem que seja gerado qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**.

**5.1.7.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, durante todo o período de vigência do contrato, a manutenção preventiva, corretiva, reposição de peças, ou inclusive substituição de equipamentos em sua totalidade quando inoperantes ou apresentarem qualquer tipo de falha que cause qualquer tipo de prejuízo à prestação do serviço. Também será de responsabilidade



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

da proponente a assistência técnica e eventuais reparos de todos os equipamentos que fazem parte da solução a ser entregue, desde que estejam dentro do período de garantia especificado no edital.

**5.1.8.** A **CONTRATADA** deverá entregar todos os equipamentos devidamente instalados física e logicamente, conectados aos respectivos servidores, controladores, totalmente configurados e plenamente operacionais;

**5.1.9.** O período necessário para a instalação não deve prejudicar o trabalho desenvolvido pela **CONTRATANTE**.

**5.1.10.** Todo o cabeamento de infraestrutura para a rede lógica categoria 6, e elétrica, é de responsabilidade e será fornecido pela **CONTRATADA**.

**5.1.11.** A **CONTRATADA** deve realizar todas as customizações pertinentes do software de acordo com o regimento interno dentro do período de implantação.

**5.1.12.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização das manutenções preventivas e corretivas de todos os itens que compõem a solução, seja relacionado aos itens passivos, ou ativos, compostos por hardware e software.

**5.1.13.** Todos os procedimentos de backup e segurança das informações são de responsabilidade da **CONTRATADA**, onde na eventualidade de pane nos servidores, é de responsabilidade desta a restauração do ambiente com todas as informações sem que haja qualquer perda de dados ou informações previamente geradas pelo sistema.

**5.1.14** A **CONTRATADA** deve garantir a agenda e realizar as manutenções preventivas, conforme calendário posteriormente acordado com a equipe de tecnologia da **CONTRATANTE**.

**5.1.15.** A **CONTRATADA** deve realizar a capacitação da equipe técnica do expediente da Câmara sobre os cadastros e operação do sistema e de todas as funcionalidades do painel digital de





# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

votação a fim de estarem aptos a operar e utilizar.

**5.1.16.** Também deverão ser capacitados todos os parlamentares que farão uso do sistema de gestão.

**5.1.17** A qualidade do repasse será avaliada pelos participantes ao final de sua realização e, caso sua qualidade seja considerada insuficiente, a **CONTRATADA** deverá reformular sua metodologia e providenciar realização de nova turma, até o alcance dos objetivos do repasse, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**5.1.18.** Todos os colaboradores da **CONTRATADA** deverão estar munidos de identificação, com crachá personalizado.

**5.1.19** As eventuais despesas decorrentes do traslado e estadia de técnicos da **CONTRATADA** para a boa execução do serviço correrão sempre às suas expensas.

**5.1.20** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer falhas, vícios ou imprecisões que der causa.

**5.1.21** O suporte técnico deverá ser prestado na Câmara Municipal de Suzano, situada na Rua dos Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano – SP.

## CLÁUSULA SEXTA

### Obrigações da CONTRATANTE

#### 6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**6.1.1** A **CONTRATANTE**, por meio de seu Analista de T.I., efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**6.1.1.1** O serviço objeto do presente contrato será acompanhado por servidor designado no parágrafo anterior que efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará a respectiva execução.

**6.1.1.2** A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Da Proteção de Dados**

**7.1** A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**7.2** No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei Federal nº 13.709/18, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do inciso VII do mesmo artigo e diploma.

**7.3** A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da referida Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**7.4** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, em 3 (três) dias úteis de qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades da CONTRATADA que implique vazamento de dados pessoais.

**7.5** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de operador para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato, mediante acordo prévio entre as partes.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**7.6** A CONTRATADA assegurará que o acesso e o tratamento dos dados pessoais enviados pela CONTRATANTE fiquem restritos aos seus colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato e seus aditamentos, bem como que tais colaboradores tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento e, também, tenham conhecimento das obrigações da CONTRATADA, incluindo as obrigações do presente termo.

**7.7** Todos os colaboradores da CONTRATADA, bem como os seus contratados, que nela tenham exercício/função, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos da legislação vigente.

**7.8** Neste ajuste a CONTRATADA reconhece cabalmente que nem o presente termo ou seu primitivo contrato transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE e de seus servidores para a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Da Novação**

**8.1** A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Da Subcontratação**

**9.1** A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Da GARANTIA**



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**10.1** Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, será exigida na assinatura do contrato, a prestação de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **Da Rescisão**

**11.1** A rescisão se dará:

- a)** Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c)** Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições; ou.
- d)** Por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

**11.2** O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a)** Falir;
- b)** Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes fítulos protestados;
- c)** Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros; ou
- d)** Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

**11.3** A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### Das Sanções e Penalidades

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- 12.1.1.** Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 12.1.4.** Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé; e
- 12.1.6.** Cometer fraude fiscal.

**12.2.** Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** nos seguintes casos e percentuais:

- 12.3.1.** de 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**12.3.2.** 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**12.3.3.** 15% (quinze por cento) calculado sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

**12.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**12.5.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

**12.5.1.** Por até 06 (seis) meses:

**12.5.1.1.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a **CONTRATANTE**.

**12.5.2.** Por até 2 (dois) anos:

**12.5.2.1.** Não conclusão dos serviços contratados;

**12.5.2.2.** Prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela **CONTRATANTE**;

**12.5.2.3.** Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

**12.5.2.4.** Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

**12.5.2.5.** Apresentação, à **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato, ou para



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**12.5.2.6.** Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato;

**12.5.2.7.** Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

**12.5.2.8.** Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

**12.6.** A declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** se, entre outros casos:

**12.6.1.** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

**12.6.2.** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

**12.6.3.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**.

**12.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **Das Partes Integrantes do Contrato**

**13.1** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame "Pregão Presencial nº 013/2022 e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **Das Comunicações**

**14.1** Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste edital, bem como por e-mail com comprovante de leitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **Das Disposições Gerais**

**15.1** Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.2** A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços se em desacordo com este contrato.

**15.3** A proposta da **CONTRATADA** forma anexo indissociável e inseparável deste termo.





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

### Do Foro

**16.1.** Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

**16.2.** E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, ..... de ..... de.....

.....

(CONTRATADA)

**Representante Legal**

.....

Câmara Municipal de Suzano

**Ver. Leandro Alves de Faria**

Testemunha:.....

Testemunha:.....

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ DA ONTRATADA: \_\_\_\_\_ CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_ VIGÊNCIA:  
de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE PAINEL DIGITAL DE VOTAÇÃO.

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_ (.....).



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCE/SP.
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCE/SP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, .....de.....de 20.....

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome:
Cargo/Função:



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

CPF:	RG:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA**:

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG:



# Câmara Municipal de Suzano

*Estado de São Paulo*

[www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

e-mail: [camara@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:camara@camarasuzano.sp.gov.br)

Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO CONTRATO/AJUSTE:**

Nome:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
End. Residencial:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCE/SP:**

Nome:	
Cargo/Função:	
Endereço:	
Email institucional:	Email pessoal:
Fone(s):	